



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**EMENDA Nº DE 2020**

**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

Ao Projeto de Lei nº 1.240, de 2016, que **que "dispõe sobre a destinação de espaço físico para a exposição e comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona"**

Modifica-se o Art. 3º do Projeto de Lei nº 1.240, de 2016, conferindo-lhe a seguinte redação:

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades que serão aplicadas gradativamente da seguinte forma:

I – advertência contendo relato das infrações;

II – multa de cinco a dez mil reais, devendo ser dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão de realizar novos eventos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo modular as punições relacionadas ao não cumprimento do disposto no Projeto de Lei nº 1240, de 2016, uma vez que a proibição de realizar de novos eventos já na primeira vez que o infrator desobedecer não tem caráter instrutivo e educacional; sendo que a partir desta emenda damos a chance do organizador de evento se redimir e se adequar nos próximos eventos.

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputada **JÚLIA LUCY**

**NOVO**



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 18/09/2020, às 11:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0206697** Código CRC: **COBEFAF3**.

